



- Análises Clínicas
- Citopatologia
- Hormônios
- Histopatologia

- 370
- Toxicológico (CNH)
  - Teste do Pezinho
  - Teste de Paternidade (DNA)

## SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Imperatriz/MA, 05 de Junho de 2024

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

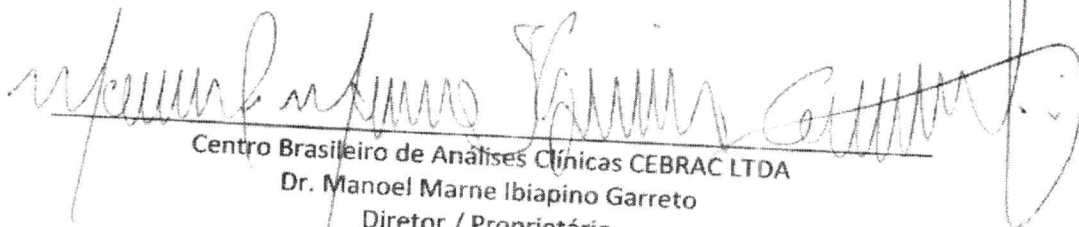
Ilmo. Sr<sup>a</sup>. ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA

Assunto: Contrato nº 193/2022

Ref.: Renovação do contrato

CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65, localizada na Rua Benedito Leite, 812 CEP: 65.903-290, centro, Imperatriz - MA, representada pelo Sr. MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO, portador do RG 0000472850954/SSP MA e do CPF nº 852.411.483-53, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, Contrato nº 193/2022 para a Secretaria Municipal de Saúde, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressalvando o direito de REAJUSTE/REACTUAÇÃO no Termo Aditivo.

Atenciosamente,

  
Centro Brasileiro de Análises Clínicas CEBRAC LTDA  
Dr. Manoel Marne Ibiapino Garreto  
Diretor / Proprietário  
CPF: 852.411.483-53

17.663.605/0001-65  
CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISE  
CLÍNICA CEBRAC LTDA-ME  
MANOEL MARNE I. GARRETO  
CPF: 852.411.483-53



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDETE FERREIRA DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

372

TINTA PARA IMPRESSORA COR MAGENTA, Descrição: Tinta para impressora compatível com vários modelos, frasco de 1000ml na cor azul MULTILASER Unidades 72 R\$ 26,10 R\$ 1.879,20

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00
- 178 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00
- Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00
- Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 130,50
- Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 130,50
- Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 52,20

TINTA PARA IMPRESSORA COR AZUL, Descrição: Tinta para impressora compatível com vários modelos, frasco de 1000ml na cor magenta MULTILASER Unidades 72 R\$ 20,99 R\$ 1.511,28

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80
- 179 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80
- Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80
- Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 104,95
- Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 104,95
- Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 41,98

**Valor Total R\$ 68.467,76**

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Maio de 2024

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

**PELA BENEFICIÁRIA**

Jonas Monteiro de Sousa  
Secretário Municipal de Educação e Esportes CPF nº 177.275.963-53

SIDNEY LIMA PEREIRA

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: b987d62a81050ceef9923e2e79c37ccb

**DECRETO Nº 071, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETO Nº 071, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETA**

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**Art. 1º - NOMEAR para** o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

**DECRETA**

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Art. 1º EXONERAR** do cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: b646014b1a4b694da301288cece32235

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

**DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 97d8aecc685f01f504e66fa119d52530

**DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETA**

**DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora



GILDETE FERREIRA DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Codigo identificador: bdb668e8468f28eb8cb6d96791b2ec38

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.005/2024

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 005/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ORGAO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

ORGAO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas do município de Itinga do Maranhão - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 46.423,38 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)

VIGENCIA INICIAL: 7 de Maio de 2024

VIGENCIA FINAL: 7 de Maio de 2025

DADOS DO ORGAO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Educação e Esportes CNPJ: 06.073.682/0001-49

LOGRADUORO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Jonas Monteiro de Sousa CPF: 809.885.713-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. CPF/CNPJ: 14.793.347/0001-43

ENDERECO: R. Pires, 649 BAIRRO: Centro  
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão  
CONTATO: (99) 3075-5010 E-MAIL: lindomarbrasilnordeste@gmail.com  
REPRESENTANTE: LINDOMAR PIRES DE SOUSA CPF: 963.930.763-72

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor R\$ Unit. Total

APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID. MAKE Caixas 300 R\$ 2.50 R\$ 750,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 750,00

CANETA

HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS MARIPEL Caixas 56 R\$ 10,10 R\$ 565,60

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 202,00

24 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 101,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R\$ 60,60

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 101,00

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 101,00

CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID. LASSANE Pacotes 260 R\$ 20,45 R\$ 5.317,00

26 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 2.045,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 2.045,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 1.022,50

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 204,50

CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA COLOP Unidades 165 R\$ 30,98 R\$ 5.111,70

28 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 1.549,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R\$ 1.858,80

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 929,40

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 309,80

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 309,80

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 92,94

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 61,96

DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL MULTILASER Unidades 60 R\$ 2,00 R\$ 120,00

34 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 60,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 20,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 20,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 20,00

ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO AFORPLASTIC 20 MM C/ 50 UNID. Pacotes 70 R\$ 13,20 R\$ 924,00

61 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 264,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 396,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 264,00



374

Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO

**Ofício nº 215/2024– SMS**

Itinga do Maranhão-MA, 05 de junho de 2024.

A CPL

Assunto: solicitar aditivo

Cumprimentando-a, venho por meio deste, solicitar o segundo Aditivo para continuidade dos serviços da empresa CENTRO BRASILEIRO DE ANALISE CLINICAS CEBRAC LTDA para a prestação de serviços laboratoriais no período de 09/06/2024 a 31/12/2024 seguindo CONTRATO DE Nº193/2022 junto a secretaria municipal de saúde de Itinga do Maranhão-MA.

Certo de ter atendido às referidas solicitações antecipamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

  
**Gildete Ferreira de Sousa**  
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: 375  
Rub.: \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Aditivo de prazo

**Contrato nº:** 193/2022

**Contratada:** CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Exma. Sr.<sup>a</sup>. GILDETE FERREIRA DE SOUSA**

**Secretária Municipal de Saúde**

O Contrato nº 193/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde.

Ocorre que o seu 1º Termo Aditivo tem seu prazo de validade até 08 de junho de 2024, com isso, venho através deste, pedir um 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato original, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente pelo período de 09 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação de serviços da Realização de Exames Laboratoriais, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o acréscimo de prazo do supracitado Contrato:



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: 376  
Rub.: \_\_\_\_\_

- a) os serviços são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o acréscimo de prazo conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 05 de Junho de 2024.

*Katiana Alves Bezerra*

---

**KATIANA ALVES BEZERRA**  
**Secretária Adjunta de Saúde**

377



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2024.

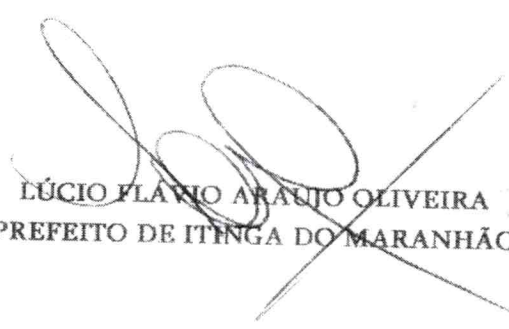
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

378



TINTA PARA IMPRESSORA COR MAGENTA, Descrição: Tinta para impressora compatível com varios modelos, frasco de 1000ml na cor azul MULTILASER Unidades 72 R\$ 26,16 R\$ 1.879,20

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00

178 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 130,50

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 130,50

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 52,20

TINTA PARA IMPRESSORA COR AZUL, Descrição: Tinta para impressora compatível MULTILASER Unidades 72 R\$ 20,94 R\$ 1.511,28

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80

179 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 104,95

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 104,95

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 41,98

**Valor Total R\$ 68.467,76**

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Maio de 2024

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

**PELA BENEFICIÁRIA**

Jonas Monteiro de Sousa

SIDNEY LIMA PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação e Esportes CPF nº 177.275.963-53

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: b987d62a51050cee9923e2e79c37rcb

**DECRETO Nº 071, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETO Nº 071, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETA**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

**DECRETA**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário**

**Art. 1º EXONERAR** do cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: b646014b1a4b694da3e1288cece32235

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

**DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 97d8aecc685f01f504e66fa119d52530

**DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETA**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora**



379

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 05 de Junho de 2024.

Ao Ilmo. Sr.  
Dr. Leonardo Monroe  
Nesta

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

**PREGÃO: 18/2022**

**2º TERMO ADITIVO**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VALOR: R\$ 785.197,50** (setecentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

**GILDETE FERREIRA DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Saúde

380

**PREFEITURA DE ITINGA**

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão: 05/06/2024

Página 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 717

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0052.2165.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 798.376,09

**SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Padre Leonardo Fels Moraes*

CONTADOR  
CRC-MA 014333/O

384

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 762

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0125.2057.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 5.479,00

**CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pe: Leonardo Reis Barros

CONTEC

CRC-MA 014339/O

382

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 844

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0210.2067.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 80.515,86

**OITENTA MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Barros

CONTADOR  
CRC-MA 01453010



383

Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**Relatório Fiscal de Contrato**

Itinga do Maranhão/MA, 05 de Junho de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> <b>RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)</b>	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022 SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência: 08/06/2023 a 08/06/2024. Contratado(a): CEBRAC – CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA CNPJ/MF: 17.663.605/0001-65 CPF/MF: 852.411.483-53 Resp. Legal.: MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO	
<b>DADOS DO FISCAL DESIGNADO</b>	
Nome: Willian dos Santos Oliveira Cargo: Coordenador CPD Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	
<b>DADOS DA FISCALIZAÇÃO</b>	
Período fiscalizado: de 08/06/2023 a 05/06/2024.	
<b>LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS</b>	
DATA: ___/___/___	OCORRENCIA: _____
ATOS SOLUÇÃO: _____	_____
DATA: ___/___/___	OCORRENCIA: _____
ATOS SOLUÇÃO: _____	_____

DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____



OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades		X
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	
Observações sobre as ocorrências: _____ _____ _____		
<b>NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b>		
( ) Não ( ) Sim – Motivação: _____ _____ _____		
Data da notificação se ocorrida ____/____/_____		
Resultado alcançado: _____ _____ _____		
<b>NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO</b>		
( ) Não ( ) Sim – Motivação: _____ _____ _____		
Resultado alcançado: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____		

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS
( ) Suspensão ( ) Paralisação – Motivação: _____ _____ _____
Fundamento legal e contratual: _____
Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO
( ) Amigável ( ) Unilateral ( ) Judicial – Motivação: _____ _____ _____
Fundamento legal e contratual: _____
Resultado alcançado: _____ _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
( ) Acréscimos quantitativos ( ) Acréscimos qualitativos ( ) Supressões
Descrição: _____
Percentual em relação ao valor do contrato: _____%
Fundamento de fato e de direito: _____ _____
Aditamento nº _____
Data da alteração: ____/____/____
Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES
( ) Reajuste ( ) Correção – Motivação: _____ _____
Fundamento de fato de direito: _____ _____
Aditamento/Apostilamento nº _____
Data da alteração: ____/____/____
Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

388

OUTRAS OCORRÊNCIAS	
<hr/> <hr/> <hr/>	
CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO	
<input type="checkbox"/> Recebimento provisório <input type="checkbox"/> Recebimento definitivo – Data: ____/____/____	
Considerações: _____ _____	
Itinga do Maranhão/MA, 05 de junho de 2024.	
<p><i>William DOS SANTOS OLIVEIRA</i></p> <p>Assinatura e Carimbo do fiscal</p>	<p>Ciente do contratado(a) em 05/06/2024.</p> <hr/> <p>Assinatura</p>

## ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

**CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC LTDA**

**MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**, brasileiro, natural de Chapadinha - MA, solteiro, nascido em 31/01/1979, farmacêutico bioquímico, portador do CPF nº 852.411.483-53 e RG nº 000047285095-4 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 82, Apartamento 2001, Edifício Cosmopolitan – Juçara, Imperatriz – Maranhão, CEP nº 65.900-543, sócio único da empresa **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC LTDA**, com sede na Rua Benedito Leite, nº 812 - Centro, Imperatriz - Maranhão, CEP 65.903-290, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a NIRE nº 21600071828 em sessão de 27/02/2013, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 17.663.605/0001-65, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A partir desta data fica criada uma filial que funcionará na Rua Padre Josimo, nº 3160 – Centro, Esperantina – Tocantins, CEP 77.993-000, fica destacado um capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em R\$ 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a filial exercerá a mesma atividade da matriz.

Para tanto com as modificações ora ajustadas consolida-se o “Ato Constitutivo” da referida Empresa Limitada Unipessoal.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA LIMITADA UNIPESSOAL****CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC LTDA**

CNPJ (MF) Nº 17.663.605/0001-65

**MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**, brasileiro, natural de Chapadinha - MA, solteiro, nascido em 31/01/1979, farmacêutico bioquímico, portador do CPF nº 852.411.483-53 e RG nº 000047285095-4 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 82, Apartamento 2001, Edifício Cosmopolitan – Juçara, Imperatriz – Maranhão, CEP nº 65.900-543, constituiu a **EMPRESA LIMITADA UNIPESSOAL**, mediante as seguintes cláusulas:

**DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC LTDA** e tem sua sede e domicílio na Rua Benedito Leite, nº 812 - Centro, Imperatriz - Maranhão, CEP 65.903-290, possui três filiais: Filial 1 - com endereço na Av. Goiás, nº 985 – Centro, Augustinópolis – Tocantins, CEP nº 77.960-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 17.663.605/0002-46; Filial 2 – com endereço na Rua São Luis, nº 502 – Centro, Açailândia – Maranhão, CEP 65.930-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 17.663.605/0003-27 e Filial 3 – com endereço na Rua Padre Josimo, nº 3160 – Centro, Esperantina – Tocantins, CEP 77.993-000.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas cada uma, integralizado em moeda corrente do País, e é distribuído da seguinte forma:

SÓCIO ÚNICO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO	400.000	R\$ 400.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>	<b>100%</b>

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto é a atividade de:

8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (apoio a gestão de laboratórios clínico, de diagnóstico por métodos ópticos e registro gráficos);

8640202 Laboratórios clínicos;

8640201 Laboratórios de anatomia patológica e citológica;

7729203 Aluguel de material médico;

7739002 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto, médico, hospitalar e laboratórios);

8630502 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630503 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO PRAZO E DO PORTE DA EMPRESA**

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades a partir de 27/02/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - Seu enquadramento (porte empresarial) é Empresa de Pequeno Porte - EPP.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração é exercida pelo sócio único, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

**CLÁUSULA OITAVA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lá de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**CLÁUSULA DECIMA** - Fica eleito o foro de Imperatriz-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em via única.

Imperatriz-MA, 20 de fevereiro de 2024.

**MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
85241148353	MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2024 16:16 SOB N° 17900407209.  
 PROTOCOLO: 240217934 DE 21/02/2024.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402744287. CNPJ DA SEDE: 17663605000165.  
 NIRE: 21600071828. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/02/2024.  
 CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validação deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.663.605/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/02/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CEBRAC</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 77.29-2-03 - Aluguel de material médico
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R BENEDITO LEITE</b>	NÚMERO <b>812</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>65.903-290</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CEBRACITZ@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 3525-9458</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **09:01:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**



22/05/2024 08:43:20  
USUÁRIO:DORGIVAL.FILHO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 8318/2024**  
**AUTENTICAÇÃO:LE72-TWJ7**

\* Certidão Autorizada

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **17.663.605/0001-65** abaixo qualificado, possui até a presente data, débito remanescente perante a Secretaria de Fazenda, estando tais débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, em processo de quitação mediante negociação, junto á esta Secretaria.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM. e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 17.663.605/0001-65**

**Razão Social:CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA**

**Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 812 CENTRO**

EMITIDA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, REALIZADA COMO ESTABELECE O ART. 373, INCISO IV (LC 5/2022 CTM), POIS ESTÁ SENDO ANALISADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE COMPENSAÇÃO DE OFÍCIO (CRÉDITO TRIBUTÁRIO – GERAÇÃO), ATRAVÉS DO PROTOCOLO N.º 2024TR0001613.

A Referida Certidão terá validade até **21/06/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 22/05/2024.

395



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 030545/24

**Data da Certidão:** 24/04/2024 09:35:29

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 17663605000165

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/07/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 24/04/2024 09:35:29



396

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 192808/24

**Data da Certidão:** 27/05/2024 15:07:12

CPF/CNPJ 17663605000165 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/08/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 03/06/2024 08:46:08



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA**  
**CNPJ: 17.663.605/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

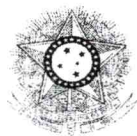
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:44:22 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **7DD2.7423.9B77.EEE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



POTER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.663.605/0001-65  
Certidão nº: 16562628/2024  
Expedição: 11/03/2024, às 09:28:19  
Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.663.605/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

399

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.663.605/0001-65  
**Razão Social:** CENTRO BRA DE ANAL CLIN CEBRAC LTDA ME  
**Endereço:** R BENEDITO LEITE 812 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/05/2024 a 18/06/2024

**Certificação Número:** 2024052006372084011011

Informação obtida em 20/05/2024 10:06:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINUTA DE 2º TERMO ADITIVO

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.<sup>a</sup> **GILDETE FERREIRA DE SOUSA**.

**CONTRATADA: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65, localizada na Rua Benedito Leite, 812 CEP: 65.903-290, Centro, Imperatriz/MA, representada pelo Sr. **MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**, portador do RG 0000472850954/SSP MA e do CPF nº 852.411.483-53.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 193/2022, instruído no Processo Administrativo nº 10.004/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
O prazo de vigência do Contrato nº 193/2022 previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado a contar de 09/06/2024 até 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: 201  
Rub.: \_\_\_\_\_

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Itinga do Maranhão/MA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.*

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**

**GILDETE FERREIRA DE SOUSA**

Secretária Municipal de Saúde

**CONTRATADA**

**CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES  
CLÍNICAS - CEBRAC LTDA**

Representante

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**

**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**

402

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Assunto:** Aditivo de prazo

**Contrato** nº 193/2022

**Contratada:** CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS-CEBRAC LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a justificativa apresentada pela Sr.<sup>a</sup> **KATIANA ALVES BEZERRA** – Secretária Adjunta de Saúde, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o acréscimo de prazo através do 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 193/2022, da empresa **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS-CEBRAC LTDA.**

CNPJ nº 17.663.605/0001-65, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 05 de Junho de 2024.



**Gildete Ferreira de Sousa**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA**

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 05 de Junho de 2024.

À Ilma Sr.<sup>a</sup>.

Dr.<sup>a</sup> Helayne Damaris

Assessora Jurídica do Município do Itinga do Maranhão-MA.

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

**1- DO OBJETO:** Aditivo de prazo ao Contrato nº 193/2022.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**Gildete Ferreira de Sousa**  
**Secretária Municipal de Saúde**



404

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**Parecer Jurídico nº 048/2024.**

**Processo Recebido em 05/06/2024**

**Assunto:** Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato nº 193/2022).

**Referência:** Processo Administrativo nº 10.004/2022 (Pregão Eletrônico nº 018/2022).

**Contratado:** CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS –  
CEBRAC EIRELI

**Interessados:** Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

**EMENTA:** Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

**I - RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 2º termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo nº 193/2022, que está findando em 08 de junho de 2024, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de 31 de dezembro de 2024, tendo como objeto a Contratação de Empresa para



405

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 403 (quatrocentos e três) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de renovação de contrato pelo interessado;
- b) Ofício da Secretaria de Saúde solicitando o 2º termo aditivo;
- c) Termo de Justificativa devidamente assinado pela Secretaria Municipal adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão;
- d) Ofício da Secretaria de Saúde solicitando informações de dotações orçamentárias;
- e) Informações de dotações orçamentárias emitidas pelo chefe da divisão de contabilidade;
- f) Relatório fiscal do contrato;
- g) Certidão positiva com efeito de negativa emitida pela prefeitura de



406

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Imperatriz/MA, Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentre outros;

h) Termo de autorização da Secretária Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;

i) Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2022.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de



407

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### II.1 – DA PRORROGAÇÃO

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de



408

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de



409

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
  - 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quinta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação



do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do 2º Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

### III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidaciones, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, **é legal a formalização do 2º Termo aditivo de Prazo de vigência aos Contrato nº 193/2022 – Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada**, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às



412

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 05 de junho de 2024.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira  
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: 413  
Rub.: \_\_\_\_\_

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 05 de Junho de 2024.

Ao Ilmo. Sr.  
Dr. Daniel Alves  
Assessor da Controladoria

**Nesta**

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

1- **DO OBJETO:** 2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 193/2022.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

---

**Gildete Ferreira de Sousa**  
**Secretária Municipal de Saúde**



414

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**Parecer:** 045/2024 – CGM

<b>Processo Administrativo:</b>	10.004/2022
<b>Tipo:</b>	Pregão Eletrônico 018/2022
<b>Origem:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itinga do Maranhão – MA

**EVOCA: Análise do 2º Termo Aditivo referente à prazo contratual sobre o contrato 193/2022, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA.**

### RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

### DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O Termo aditivo de prorrogação de prorrogação de prazo contratual do contrato 193/2022, foi formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos e se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:

- Processo integral de Pregão Eletrônico na ordem de nº 018/2022, como seu contrato e 1º termo aditivo presentes nas folhas. (fls. 01 a 369);
- Do interesse da contratada na renovação de contrato. (fl. 370);
- Decreto de nomeação para provimento de cargo em comissão de Secretária de Saúde e sua publicação. (fls. 371 a 373);



415

Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

- d) Da solicitação da Secretaria de Saúde, endereçada á Comissão Permanente de Licitações – CPL, para a realização do procedimento de Aditivo de Prazo Contratual. (fl. 374);
- e) Justificativa apresentada pela Secretária Adjunta de Saúde, para aditivo de prorrogação de prorrogação de prazo contratual do contrato 193/2022. (fls. 375 e 376);
- f) Decreto de nomeação para provimento de cargo em comissão de Secretária Adjunta de Saúde e sua publicação. (fls. 377 e 378);
- g) Da Solicitação de informação sobre Dotação Orçamentária disponível. (fl. 379);
- h) Da Disponibilidade Orçamentária. (fls. 380 a 382);
- i) Relatório emitido pelo fiscal do contrato avaliando a execução dos referidos contratos. (fls. 383 a 388);
- j) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 389 a 399);
- k) Minuta do 2º Termo Aditivo. (fls. 400 e 401);
- l) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 402);
- m) Solicitação da Ordenadora de Despesas requerendo parecer jurídico. (fl. 403);
- n) Parecer Jurídico de nº 048/2024, composto por 09 (nove) laudas, favorável á formalização para que seja realizado o procedimento de aditivo de prorrogação de prazo contratual. (fls. 404 a 412);
- o) Despacho do Ordenador de Despesas solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 413).

Foi informado na minuta do aditivo do referido contrato, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, a prorrogação de prazo com vigência de 06 (seis) meses á contar a partir de 09 de junho de 2024 á 31 de dezembro de 2024.

## CONCLUSÃO



HJG

Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

Após análise dos atos realizados, recomenda-se que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Sem mais, remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

**Itinga do Maranhão – MA, 05 de junho de 2024.**

**DANIEL ALVES PEREIRA**  
*CONTROLADOR MUNICIPAL*  
*DECRETO Nº 030/2022.*

UMA CIDADE DE TODOS!



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: 417  
Rub.: \_\_\_\_\_

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.<sup>a</sup> **GILDETE FERREIRA DE SOUSA**.

**CONTRATADA: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65, localizada na Rua Benedito Leite, 812 CEP: 65.903-290, Centro, Imperatriz/MA, representada pelo Sr. **MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**, portador do RG 0000472850954/SSP MA e do CPF nº 852.411.483-53.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 193/2022, instruído no Processo Administrativo nº 10.004/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
O prazo de vigência do Contrato nº 193/2022 previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado a contar de 09/06/2024 até 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

*[Handwritten signature]*  
17.663.605/0001-65  
CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC LTDA - CNPJ  
MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO  
CPF: 852.411.483-53



CPL  
 Nº Folhas: 418  
 Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 05 de junho de 2024.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

GILDETE FERREIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA

CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC LTDA

17.663.605/0001-65

CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISE CLÍNICA CEBRAC LTDA-ME

MANOEL MARNE L. GARRA

CPF: 852.411.483-5

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:



2119

Empresa classificada/vencedora: S DE OLIVEIRA CHAVES, CNPJ nº 05.757.618/0001-14, com o menor valor R\$ 1.766.100,50 (Um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, cem reais e cinquenta centavos.) e a empresa: J. A. C. SÁ EIRELI, CNPJ: 17.257.344/0001-83, CLASSIFICA: com o valor de R\$ 1.796.784,83 (Um milhão, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) onde as duas empresas habilitadas, estão com suas propostas classificadas, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia- Marair Borges de Araújo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Grajaú-MA, 09 de julho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 923fbb1b711f6f34c2527e7bac8f9019

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022**

**2º TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **GILDETE FERREIRA DE SOUSA**.

**CONTRATADA: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65, localizada na Rua Benedito Leite, 812 CEP: 65.903-290, Centro, Imperatriz/MA, representada pelo Sr. **MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**, portador do RG 0000472850954/SSP MA e do CPF nº 852.411.483-53.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 193/2022, instruído no Processo Administrativo nº 10.004/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
O prazo de vigência do Contrato nº 193/2022 previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado a contar de 09/06/2024 até 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**  
1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Itinga do Maranhão/MA, em 05 de junho de 2024.*

<b>CONTRATANTE</b> MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO GILDETE FERREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Saúde	<b>CONTRATADA</b> CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC LTDA Representante
---	--

**TESTEMUNHAS:**

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: ca0489dd7498b86c04677288e0377d52

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 010/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 010/2024.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando Contratação de empresa especializada para Construção, Recuperação, Manutenção e Reforma de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 401-A/2023**

**1º TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 401-A/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR EDUCACIONAL, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR, TREINAMENTO TÉCNICO E SUPORTE.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, a Sra. **GILDACI COSTA SANTOS**.

**CONTRATADA: GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.506.781/0001-70, sediada na Rua Guanabara, Nº 484, Entroncamento, Imperatriz/MA, representada pelo Sr. **IVO SILVA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 028218492004-1 SESP-MA e CPF Nº 971.975.132-00.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 401-A/2023, instruído no Processo Administrativo Nº 07.014/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMIERA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
O prazo de vigência do contrato nº 401-A/2023 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 04/05/2024 até 03/05/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**  
1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Itinga do Maranhão/MA, em 05 de Abril de 2024.*

<b>CONTRATANTE</b> MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO GILDACI COSTA SANTOS Secretaria Municipal de Educação e Esportes	<b>CONTRATADA</b> GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA Representante
--	--

**TESTEMUNHAS:**

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------



420

Pontes de Madeira - Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até 15 de Julho de 2024. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br). Itinga do Maranhão - MA, 9 de Julho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 6095008712e785d7848df453290ebe5d

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA.. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br), com data de abertura agendada para 24 de Julho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 9 de Julho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 7c3b1c5fdc9d39d2d47f2d571af2d065

#### PORTARIA Nº 210/2024

##### PORTARIA Nº 210/2024

#### "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 80, VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Manual de Planejamento, procedimento e fiscalização do programa Titula Brasil, vinculado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 105 de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização fundiária - NMRF para a execução do programa Titula Brasil;

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica nº 372/2021 firmado entre o Incra e a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, publicado no DOU de 04 de Maio de 2021, seção 03, página 82;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, tendo como integrantes os servidores públicos: **WALBERGSON ARMÍNIO DA SILVA**, escolaridade de grau superior, bacharel em administração, portador do CI/RG nº 107479299-5 SSP-MA e do CPF/MF 950.713.853-68, nomeado pelo decreto nº 023/2021; **PAULO ROBERTO GOMES VIEIRA**, portadora do RG nº 1439204 SSP/MA e do

CPF nº 363.535.313-20, escolaridade nível médio, Matrícula nº 6822-1; **LUCAS HENRIQUE XIMENDES FURTADO**, portador do CI/RG nº 04020694010-0 SSP/MA e do CPF/MF 606.479.033.42, escolaridade superior em engenharia civil, nomeado pela Portaria nº 035/2023; **ERONILSON ALVES DA SILVA**, portador do CI/RG nº 04895787203-3 SSP-MA e do CPF nº 572.074.533-53, nomeado pelo portaria nº 066/2022; **FILIFE OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 034350442007-8 SSP/MA e do CPF nº 049.005.743-84, escolaridade superior licenciatura em ciências exatas, nomeado pela portaria nº 148/2021; **NATÁLIA DE SOUSA OLIVEIRA**, portadora do CI/RG nº 039479402010-9 SSP/MA e CPF/MF Nº 066.322.133-16, escolaridade de grau médio, Matrícula nº 6221-2; **ELAINE BRAGA MONTEIRO**, portadora do CI/RG nº 045799532012-7 SSP/MA e do CPF nº 614.249.753-95, escolaridade superior bacharel em administração, Matrícula nº 5754-1; **ALLAN CARLOS BARROS ALVES**, portador do CI/RG nº 000017910593-0 SSP/MA e do CPF 733.531.593-04, escolaridade superior bacharel em direito e pedagogia, nomeado pela Portaria nº 217/2021 e **THAYSA FERNANDES RAMOS**, portadora do RG nº 034368012007-3 SSP/MA e do CPF nº 602.712.163-79, escolaridade superior bacharel em direito, Matrícula nº 6822-1, decreto de nomeação nº 054/2024, Secretária

Municipal de Regularização Fundiária Urbana, este último, devendo atuar como o Coordenadora do Funcionamento do Núcleo Municipal de Regularização Fundiário, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAP, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** O referido NMRF deverá cumprir, entre outras, funções já estabelecidas na Instrução Normativa nº 105, de 29.01.2021.

**Art. 3º** O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF funcionará na Avenida Industrial, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão/MA.

**Art. 4º** Fica revogado a portaria nº 270/2021.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 09 de julho 2024.

#### LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: af890b4eb9e59c7f2967135285a9572f

#### PORTARIA Nº 209/2024

##### PORTARIA Nº 209/2024

Designa os funcionários Thaysa Fernandes Ramos, Eronilson Alves da Silva e Paulo Roberto Gomes Vieira, para exercer a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) de Itinga do Maranhão - MA.

Lucio Flavio Araujo Oliveira, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Senhores Thaysa Fernandes Ramos CPF: 602.712.163-79, sendo o responsável supracitado detentor do Cargo